



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – 8ª/SL

8ª SL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 14 dias de julho do ano de 2015, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pela Sra Superintendente Regional Substituta da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, HOSANA DE FREITAS SILVA, brasileira, solteira, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº RG 1368713 - SSP/PB e do CPF nº 884.933.264-53, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 01/2015, referente à eventual fornecimento de diversos materiais de consumo de uso geral, materiais de expediente, informática, gêneros alimentícios, elétricos e serviços gráficos, no âmbito da 8ª Superintendência, em São Luís – MA, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo 8º Comitê de Gestão Executiva da Codevasf, constante às fls. 532, 533 e 586 do Processo nº 59580.000093/2015-26, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA - EPP CNPJ nº 20.063.556/0001-34, com sede no endereço Rua Coronel Luiz José dos Santos, 1141 – Loja 01, telefone nº (41) 3085-7211, fax nº (41) 3076-7209/7211, representada por seu Proprietário, Sr. Kaue Muniz do Amaral, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado em Rua Coronel Luiz José dos Santos, 1141 – Loja 01, RG nº 10.117.444-1, CPF nº 074.127.859-66, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Grupo 14	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Item 97	Pneu Veiculo Automotivo	UN	8	R\$ 718,22	R\$ 5.745,76
Marca: SAILUN HT Fabricante: SAILUN HT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, LONA POLIÉSTER, ARAME AÇO, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA, 245/70 ARO 16, COM CERTIFICAÇÃO VALIDA DE APROVADA PELO INMETRO.					
Item 98	Pneu Veiculo Automotivo	UN	8	R\$ 642,22	R\$ 5.137,76
Marca: TORNEL AT 09 Fabricante: TORNEL AT 09 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, LONA POLIÉSTER, ARAME AÇO, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA, 225/75 ARO 16, COM CERTIFICAÇÃO VALIDA DE APROVADA PELO INMETRO.					
Item 99	Pneu Veiculo Automotivo	UN	4	R\$ 362,95	R\$ 1.451,80
Marca: TORNEL REAL Fabricante: TORNEL REAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, LONA POLIÉSTER, ARAME AÇO, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA, 195/65 ARO 15, COM CERTIFICAÇÃO VALIDA DE APROVADA PELO INMETRO.					
Total do Fornecedor					R\$ 12.335,32



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – 8ª/SL

8ª SL

Grupo	Item	VALOR TOTAL		
		Para aquisição da Codevasf (R\$)	Registrado e limite por adesão (R\$)	Decorrente de adesões (R\$)
14	97	718,22	718,22	3.591,10
14	98	642,22	642,22	3.211,10
14	99	362,95	362,95	1.814,75
Valor Global (R\$)		1.723,39	1.723,39	8.616,95

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS/ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a **Codevasf**.

3.2 O presente registro de preços não possui órgãos participantes.

3.3 O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/02 adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

3.3.1 Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.4 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei 8.666/93.

Quire



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – 8ª/SL

3.5 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.8 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.9 As adesões à ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.10 Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4 - DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 05/2014 e seus anexos.

5 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela Codevasf para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Codevasf:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – 8ª/SL

- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

7 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no Edital.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

10 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 05/2014, seus anexos, e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de São Luís será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892/13, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

São Luís/MA, 14 de julho de 2015.


HOSANA DE FREITAS SILVA
Superintendente Regional Substituta-8ª SR
CODEVASF


KAUE MUNIZ DO AMARAL
Administrador
AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E
PEÇAS LTDA

**AUTOLUK - COMÉRCIO DE
PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA - EPP**
Rua Coronel Luiz José dos Santos, 1141 - Loja 1
Cx. Postal 16903 no CEP da agência 81650-981
Boqueirão - Curitiba - Paraná